

O TAPETE ESTÁ NA RUA - 6 a 10 junho 2024 MOSTRA DE ARTESANATO E PRODUTOS LOCAIS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. A Câmara Municipal de Arraiolos leva a efeito entre os dias 6 a 10 de junho de 2024, mais uma edição da iniciativa O Tapete está na Rua, a decorrer no centro histórico de Arraiolos.

A Mostra de Artesanato e de Produtos Locais decorre em paralelo com a iniciativa "O Tapete está na Rua"

2. São objetivos desta iniciativa a promoção, divulgação e valorização do "Tapete de Arraiolos", bem como os produtos locais e atividades artesanais e em geral nos diversos ofícios que as constituem do Concelho de Arraiolos.

A divulgação de diversas atividades económicas (artesanato, produtos regionais, turismo, restauração, entre outras), potencia simultaneamente o desenvolvimento económico e a promoção turística do Concelho de Arraiolos, assim como também da Região Alentejo.

- 3. A organização do evento está a cargo da Câmara Municipal de Arraiolos-
- 4. O horário de funcionamento do certame será o seguinte:

Data	Horário
Quinta-feira, 6 de junho	17:00 – 22:00
Sexta-feira, 7 de junho	10:00 – 22:00
Sábado, 8 de junho	10:00 – 22:00
Domingo, 9 de junho	10:00 – 22:00
Segunda-feira, 10 de junho	10:00 – 22:00

- 5. Poderão estar representados na iniciativa:
- a) Artesãos a título individual, detentores da Carta de Artesão emitido pelo PPART- Promoção dos Ofícios e das Micro-empresas, unidades produtivas artesanais, reconhecidas pelo PPART-Promoção dos Ofícios e das Micro-empresas, outros produtores de artesanato que, ainda que não sejam detentores da Carta de Artesão, produzam objetos ou artefactos criados manualmente ou com recurso a meios tradicionais ou rudimentares, cuja qualidade, genuinidade e criatividade sejam comprovadamente reconhecidas pela organização da iniciativa, com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos.
- **b)** Produtores de produtos agroalimentares, produzidos industrialmente ou de forma artesanal, tais como enchidos, doçaria, queijos, mel, compotas, azeite, licores, vinhos, entre outros, com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos.

Município de Arraiolos



Os participantes deverão demonstrar cumprir os requisitos legais para participação em feiras, nomeadamente terem submetido no Balcão do Empreendedor a Mera Comunicação Prévia para a atividade de Feirante e/ou Vendedor Ambulante, possuírem o CAE 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos e estarem registados na Plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico.

- **6.** As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição, fornecida pela entidade organizadora, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar e à qual deverão ser anexos os comprovativos referidos no ponto 5. As fichas de inscrição deverão ser entregues até sexta-feira, <u>dia 3 de Maio, até às 17H00, no Balcão Único do Municipio Arraiolos ou enviada por mail para geral@cmarraiolos.pt</u>
- **7.** O ato de inscrição não confere o direito de admissão, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta).
- **8.** A seleção dos participantes é da competência da entidade organizadora do certame, bem como a atribuição dos stands e expositores, tendo em conta os seguintes critérios:
 - Data e hora de entrada da ficha de inscrição;
 - Assiduidade e capacidade de cumprir com o horário de funcionamento indicado no ponto 4.;
 - Tipo de produto / artesanato a expor enquadrado no ponto 5.
- **9.** A aceitação da participação cabe às entidades organizadoras da iniciativa, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao contexto e objetivos da iniciativa "**O Tapete está na Rua**", ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento da mesma.
- **10.** Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.
- **11.** O Município de Arraiolos coloca à disposição dos participantes 1 módulo/expositor, para exposição dos produtos, em função das disponibilidades.
- 12. A cedência dos espaços e ocupação dos módulos/expositores não está sujeita a qualquer pagamento e é válido para os dias da iniciativa (6 a 10 de junho de 2024).
- **13**. A localização e a distribuição dos módulos/expositores são determinadas pela organização, não havendo lugar a trocas.
- 14. Cada módulo/expositor será identificado com o nome do produtor/artesão.
- 15. Os participantes não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação.
- **16.** Os participantes deverão respeitar o horário e período de funcionamento da Mostra, não lhes sendo permitido abrir ou fechar os stands fora do horário definido no ponto 4.
- **17.** Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas no recinto, durante os horários de funcionamento da Mostra.
- **18.** O abastecimento dos módulos, para reposição de materiais, deverá ser feita antes da abertura diária da Mostra.
- 19. Os participantes poderão efetuar demonstrações da produção do seu ofício, durante o horário de

Município de Arraiolos



funcionamento da Mostra.

- **20.** A decoração dos módulos não poderá prejudicar a visibilidade dos módulos contíguos, prolongá-los para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros participantes na Mostra.
- **21.** É proibida a colocação de quaisquer revestimentos e afixação de materiais que possam danificar e/ou alterar a estrutura dos módulos.
- 22. É proibida a instalação de aparelhagens sonoras.
- **23.** A abertura e o fecho dos módulos, bem como a sua vigilância durante o horário de funcionamento e respetiva limpeza é da responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a vigilância dos mesmos no período que compreende o período de encerramento.
- **24.** Não é permitido a permanência de pessoas após a hora de encerramento diário do evento, salvo prévia autorização da organização.
- **25.** As peças/produtos expostos serão da responsabilidade de cada participante, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.
- **26.** A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.
- **27.** É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.
- **28.** Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
- **29.** Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.
- **30.** A montagem deverá ser efetuada no seguinte período:

Data	Horário
06-06-2024	09:00 - 16:00

31. A desmontagem poderá ser efetuada a partir de:

Data	Horário
10-06-2023	Depois do encerramento, ou seja, depois das 22:00

Município de Arraiolos



- **32.** No final os módulos deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos, sendo da responsabilidade do participante o pagamento de todos os danos, bem como, dos trabalhos necessários para repor o seu inicial estado de conservação.
- **33.** O secretariado de apoio à Mostra funcionará no GGEDE Gabinete de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Económico, sito no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município n.º 27.
- **34.** Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante ou depois da Mostra deverão ser esclarecidas no secretariado de apoio, devendo ser apresentadas por escrito para <u>geral@cm-arraiolos.pt</u>
- **35.** A participação no evento implica a aceitação das condições de participação e funcionamento da iniciativa e consequentemente o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições deste documento.
- **36.** Caso se verifiquem infrações e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pela organização, poderá determinar a expulsão do recinto da Mostra.
- **37.** Os casos omissos e as duvidas de interpretação do presente documento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos, na qualidade do seu Presidente ou por quem tenha tal tarefa por ele delegada.